

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
IMASF – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
DEPTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO

1. PREÂMBULO

1.1 – Tornamos público a quem possa interessar que por determinação da autoridade competente, a Seção de Licitações de Materiais, realizara por intermédio do Sistema Eletrônico de compras denominado “COMPRAS/SBC”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, referente ao **Processo de Contratação IM n.º 000557/2021-30 - PE 01/2021**, tendo como **objeto CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, ESTABELECIDAS NA LEI FEDERAL Nº 9.656/98, E DESTINADAS À CARTEIRA DE BENEFICIÁRIOS DO IMASF – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO, CONTEMPLADA ATUALMENTE PELOS PLANOS PFGB, INTERMEDIÁRIO, ESPECIAL (I E II), COM TOTAL ESTIMADO DE 38.000 (TRINTA E OITO MIL) VIDAS**, pelo período de 12 meses consecutivos, prorrogável até o limite de 60 meses, nos termos das especificações constantes em seus anexos, integrante do presente Edital

1.2 –Unidade Compradora: Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo - IMASF.

1.3 - Pregoeiro: Cláudio Silva.

1.4 –Endereço eletrônico (site)do COMPRAS/SBC:www.compras.saobernardo.sp.gov.br

1.4.1 – Endereço:Avenida Kennedy, nº 1.100 – Parque São Diogo – Prédio “Gilberto Pasin” – CEP 09726-253

1.5 – Período para apresentação das propostas de :22 de 06 de 2021 às 15h00 até 05 de 07 de 2021 às 09h30min.

1.6 – Data de abertura da sessão pública:05 de 07 de 2021 às 09h31.

1.6.1 – A etapa de lances terá a duração de 15 minutos por item ou lote.

1.7 – Critério de Julgamento: menor preço por lote

1.8 – Local de Entrega: Conforme anexo deste edital.

1.9 – Prazo de entrega: Conforme anexo deste edital.

1.10 – Condição de Pagamento: Conforme anexo deste edital.

1.11 – LOTE ÚNICO:

ITEM	Produto	Unid.	Qtd.
1	Plano Familiar Geral Básico, conforme especificações contidas no anexo do edital	SERVIÇO	01
2	Plano Intermediário – Enfermaria, conforme especificações contidas no anexo do edital	SERVIÇO	01
3	Plano Intermediário – Apartamento, conforme especificações contidas no anexo do edital	SERVIÇO	01
4	Plano Especial, conforme especificações contidas no anexo do edital	SERVIÇO	01

1.12– Recebimento dos esclarecimentos, impugnações, propostas, lances e recursos: somente via internet, no endereço eletrônico do COMPRAS/SBC.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
IMASF – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
DEPTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO

2 –DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe sobrevieram, e do Decreto Municipal n.º 18014, de 30 de maio de 2012, Leis Municipais n. 4.172, de 17 de março de 1994, n. 4.831, de 22 de dezembro de 1999, n. 5.494, de 09 de fevereiro de 2006 e suas atualizações, Lei n. 9.656/98, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e às normas estabelecidas no presente Edital e demais especificações anexas.

2.2 –A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.saobernardo.sp.gov.br, por meio da INTERNET, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital.

2.3 – Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de São Bernardo do Campo, denominado Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema.

3 –DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar da presente licitação todos os interessados que estiverem inscritos no COMPRAS/SBC, em categoria compatível com o seu objeto e que estejam aptos a participar do Pregão.

3.1.1 – Os interessados obterão informações sobre como inscrever-se no COMPRAS/SBC, no endereço www.compras.saobernardo.sp.gov.br, opção NORMAS E INSTRUÇÕES, onde poderão consultar a Instrução Cadastral que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.2 –Estará apto a operar o Pregão no COMPRAS/SBC o interessado que se inscrever regularmente, credenciar, pelo menos, 01 (um) representante e obter a senha de acesso ao Sistema.

3.3 – O credenciamento implica a existência de poderes para oferecer propostas, formular lances, negociar, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

3.4 – Os poderes de que trata o subitem 3.3 deverão decorrer de representação legal conferida pelo ato constitutivo da pessoa jurídica, ou serão atribuídos mediante instrumento de mandato, a ser firmado pelo representante legal do interessado, e encaminhado ao Serviço de Cadastro De Fornecedores, para formalização do credenciamento, identificando o representante, a ser credenciado, com a informação do respectivo CPF – Cadastro de Pessoa Física.

3.5 – O uso da senha é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente por ele ou por seu credenciado, não cabendo à Administração, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.6 – Cada credenciado somente poderá representar apenas um licitante, em cada pregão eletrônico.

3.7 – É vedada a participação de:

3.7.1 – Empresas reunidas em consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.7.2 – Empresas que tenham:

3.7.2.1 – Sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
IMASF – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
DEPTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO

3.7.2.2 – Empresas que estejam cumprindo sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar aplicadas por órgãos que integram a Administração direta e indireta do Município de São Bernardo do Campo.

3.7.3.3– Pessoas Físicas

3.8 –A apresentação das propostas dar-se-á, via Internet, no endereço eletrônico do COMPRAS/SBC, sendo criptografadas, automaticamente, pelo sistema e mantidas em sigilo até a respectiva abertura.

3.9 – Ao acessar o Sistema Eletrônico utilizando-se da senha que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de digitar o CPF do usuário (login), a senha, deverá assinalar a declaração, sob as penalidades da lei, de que:

I. Inexiste qualquer fato superveniente à sua inscrição ou seu cadastramento que o impeça de contratar com a Administração, nos termos do disposto no § 2º, do artigo 32 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de1993;

II. Conhece e aceita o Regulamento do COMPRAS/SBC –Dispensa de Licitação, Convite e Pregão;

III. Atende às exigências de habilitação previstas no edital;

IV. Não se utiliza, em qualquer fase do processo produtivo ou no de prestação de serviços, demão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos;e

V. Responsabiliza-se pela origem e procedência dos bens e qualidade dos serviços que cotar

VI. Se possuir cem ou mais empregados, dois a cinco por cento desses cargos serão preenchidos por beneficiários reabilitados, ou pessoas portadoras de deficiência, conforme preceitua o artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991 e Portaria n.º 4.677,de 29 de julho de 1998;

VII. Atende as exigências, principalmente, quanto às condições de pagamento indicadas pelo Município; e por fim,que

VIII. Cumpre as Normas de Trabalho Decente da Organização Internacional do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.078, de 03 de novembro de 2010.

3.10 –Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, que é tratada no subitem 6.7, a condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte(EPP), deverá constar do registro da licitante junto ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de São Bernardo do Campo, conforme determina o art.5º da Instrução Cadastral vigente.

4 –DAS PROPOSTAS

4.1 – Os licitantes deverão formular suas propostas, eletronicamente, no endereço e prazo do preâmbulo. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme se verdadeiras suas propostas e lances.

4.2 - Os icitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta.

4.3 – Conforme o objeto a ser licitado, o sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que trata o subitem 4.2.

4.4 – Preço da Unidade de fornecimento do item, expresso em Reais, com até 02 (duas) casas decimais.

4.5 – O preço ofertado deverá ser fixo e irrealizável, com validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da abertura das propostas, incluindo todos os ônus que incidam sobre o bem objeto deste Pregão, inclusive as despesas com frete.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
IMASF – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
DEPTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO

4.6 – A Planilha de Quantitativos e valores de referência de que cuida o Anexo II do edital consiste de **preços máximos mensais admissíveis para cada item, individualmente considerado**, condição que deverá ser respeitada pelo licitante vencedor da formulação das propostas e na Planilha Readequada integrante do Anexo III.

4.7 Os valores apresentados na proposta comercial referem-se à data da apresentação da proposta, cujo mês será considerado o de referência dos preços.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1 – No dia e no horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a automática abertura das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços, na qual os licitantes serão identificados por meio de números atribuídos aleatoriamente pelo Sistema.

5.2 – Em seguida, o Pregoeiro analisará as propostas, sendo desclassificadas aquelas cujo objeto não atenda às especificações e condições fixados neste Edital e seus anexos.

5.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

5.4 - Serão desclassificadas as propostas que se manifestarem inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

5.5 – Encerrada a análise das propostas, com a justificativa das desclassificações ocorridas, será divulgada, por intermédio do sistema, nova grade ordenatória de propostas, agora contendo a informação das classificadas e desclassificadas.

5.6 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas do mesmo valor será promovido sorteio pelo Sistema Eletrônico, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

6 – DA ETAPA DE LANCE, DE NEGOCIAÇÃO E DE ACEITABILIDADE DO PREÇO

6.1 – Divulgada a grade das propostas analisadas, o pregoeiro iniciará a realização da etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

6.2 – A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico.

6.3 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes ao último valor apresentado pela própria licitante.

6.3.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, preservando aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 – Etapa de lances: conforme estabelecido no item 1.6.1 deste edital.

6.4.1 – A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem 6.4 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

6.4.2 – Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 6.4.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

6.5 – No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo Sistema Eletrônico:

- a) Dos lances admitidos, horário de seu registro no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.6 – Encerrada a etapa de lances, o sistema irá apurar a existência de empate, conforme determina a Lei Complementar nº123/2006.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
IMASF – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
DEPTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO

6.7 – Com base na classificação que alude o subitem 6.6, será assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006 e tenham providenciado o estabelecido no subitem 3.10, observadas as seguintes regras:

6.7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.7.2 – A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada da fase de lances, situação em que será declarada a melhor oferta.

6.7.3 – Para tanto, será convocada para exercer o seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Sistema Eletrônico, sob pena de preclusão.

6.7.4 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior da proposta melhor classificada, será convocado para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte que preencham as condições estabelecidas no subitem 6.7.

6.7.5 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.6, seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo, a negociação do preço.

6.8 – Divulgará a nova grade ordenatória, com todos os lances ofertados, em ordem crescente dos valores, passando o pregoeiro a negociar, por meio do Sistema Eletrônico, com o autor do menor lance, objetivando a redução do preço.

6.9 – Caso não existam lances válidos, a negociação se dará com o autor da melhor proposta.

6.10 – Durante a etapa de negociação, a identidade do licitante será conhecida somente pelo pregoeiro.

6.11 – Durante o transcurso da Sessão Pública, ficará disponível a funcionalidade de troca de mensagens abertas entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo estas divulgadas no *chat* do sistema, vedada a identificação do licitante.

6.12 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará a conformidade do MENOR PREÇO obtido – seja na negociação, nos lances ou nas propostas, conforme o caso – com o preço referencial, decidindo, motivadamente, pela sua aceitabilidade ou não.

6.12.1 – No caso de desclassificação do licitante, o Pregoeiro retornará à etapa de negociação com o autor do lance subsequente, solicitando a apresentação das declarações e documentos, nos mesmos termos, prazos e demais condições constantes neste capítulo, e assim sucessivamente, até a conclusão desta fase.

6.13 O critério para o julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, obtido da seguinte forma:

6.13.1. Produto 1 – Plano Familiar Geral Básico (PFGB) – valor médio de todas as vidas, ou seja, valor per capita, independentemente de idade, multiplicado pelo total de beneficiários titulares/dependentes e agregados;

6.13.2. Produto 2, 3 e 4 – Plano Intermediário (enfermaria e apartamento) e Plano Especial – somatória dos preços relacionados por faixa etária, titular/dependente e agregado, multiplicados pela quantidade de beneficiários correspondentes.

6.14 – Para o item 6.13.2. a diferença de preços entre cada faixa etária deverá respeitar os limites estipulados na Resolução Normativa nº 63/2003 da Agência Nacional de Saúde Suplementar, bem como suas atualizações ou legislação que a substitua.

6.15 - Não obstante o julgamento do procedimento seja pelo menor preço, serão analisados os preços unitários para a verificação da adequação dos valores propostos aos preços praticados no mercado.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
IMASF – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
DEPTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO

6.16 - O(A) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, observados os preços praticados no mercado na data de apresentação das propostas e, será realizada pelo Pregoeiro a etapa de habilitação, de acordo com o disposto neste edital e no Regulamento do Pregão Eletrônico.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.1 – Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

7.2 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);

b) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede do interessado;

c) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme estabelecido na Lei Federal n.º12.440 de 08 de julho de2011.

7.3 –QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Em caso de Certidão positiva para processo de recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar alternativamente:

1) Declaração do Administrador Judicial e, quando houver, do Comitê de Credores quanto ao idôneo cumprimento pela licitante do plano de recuperação judicial, nos termos da letra "a" do inciso II do artigo 22 e letra 'b' do inciso II do artigo 27 da Lei Federal nº11.101/05.

2) Homologação judicial do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº11.101/05.

b) Comprovação dos seguintes índices contábeis:

ILG = Índice de Liquidez Geral superior ou igual a 1,0

ILC = Índice de Liquidez Corrente superior ou igual a 1,0

Quociente de Endividamento inferior ou igual a 0,50

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
IMASF – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
DEPTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO

Sendo:

Liquidez Geral = (ativo circulante + realizável a longo prazo) ÷ (passivo circulante + exigível a longo prazo).

Liquidez Corrente = ativo circulante ÷ passivo circulante.

Quociente de Endividamento = (passivo circulante + exigível a longo prazo) ÷ ativo total.

c) Na impossibilidade de apresentação dos referidos índices, a empresa poderá alternativamente comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, prova de que o Patrimônio Líquido da empresa não é inferior à quantia de R\$ 14.998.408,26 (quatorze milhões, novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oito reais e vinte e seis centavos), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c.1) A empresa interessada não obrigada a publicar o balanço deverá:

c.1.1) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

c.1.2) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo técnico em ciências contábeis legalmente habilitado, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil;

c.2) A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

c.3) As empresas sujeitas à Tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real obrigadas a apresentar a Escrituração Contábil Digital – SPED DIGITAL deverão apresentar: Termo de Abertura e de Encerramento, recibo da entrega do Livro Digital, Balanço Patrimonial, Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.

7.4 – Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Atestado(s), expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, que comprove a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços similares ao objeto desta licitação em características, quantidades e prazos, indicando a prestação de serviços de plano ou seguro privado de assistência médica, no mínimo, 19.000 (dezenove mil) beneficiários.

7.4.2 A comprovação de fornecimento mencionado neste tempo será feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos.

7.4.3 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (Técnico Operacional), deverão ser elaborado(s) em papel timbrado e/ou conter carimbo oficial do CNPJ, contemplando as informações detalhadas do(s) fornecimento(s) ou serviço(s) prestado(s), sendo assinado(s) e com identificação do nome, cargo ou função do(s) emitente(s), estando sujeito(s) à faculdade prevista no § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

7.4.4 Cabe ao pregoeiro a verificação dos documentos de habilitação relativos aos itens 7.1. a 7.3. deste edital, junto ao Cadastro de Documentos mantido pelo Serviço de Cadastro de Fornecedores, conforme Instrução Cadastral vigente, à exceção dos documentos apresentados da qualificação técnica a que se refere o item 7.4., cuja análise será realizada pela unidade requisitante da contratação, que deverão ser enviados no decorrer da Sessão Pública do pregão, eletronicamente para o e-mail indicado pelo pregoeiro.

7.5. No caso de as informações existentes não atenderem aos requisitos estabelecidos nos itens 7.1 a 7.3 deste edital, o pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consulta efetuadas por meio eletrônico hábil de informações.

7.6. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.7 – O licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais, falhas, omissões ou outras irregularidades, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie eletronicamente para o e-mail indicado pelo pregoeiro, no curso da própria Sessão Pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação;

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
IMASF – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
DEPTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO

7.8. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o item 7.6 deste edital; nahipótese de ocorrer essa indisponibilidade e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuaisomissões ou falhas,na forma prevista no item 7.8 deste edital, o licitante será inabilitado,constando os motivos da referida inabilitação na justificativa que deverá ser preenchida nesse caso pelo Pregoeiro;

7.9. Os documentos enviados, nos moldes do item 7.8 deste edital, deverão ser apresentados emoriginal, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor daAdministração ou publicação em órgão da imprensa oficial, no endereço indicado no item 1.4.1 deste edital, em até 02 (dois) dias úteis, após a suspensão da Sessão Pública, sob pena de inabilitação da licitante;

7.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

7.11. Durante a etapa de habilitação, o licitante será identificado para todos os demais e para opúblico.

7.12. Os documentos passíveis de obtenção, mediante consultas efetuadas por meio eletrônicohábil de informações, distintos do Cadastro de Documentos mantido pelo Serviço de Cadastro deFornecedores, deverão ser anexados aos autos da licitação, salvo impossibilidade certificada e devidamente justificadapelo Pregoeiro.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.14. Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administraçãoaceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.15 – DOS DEMAIS DOCUMENTOS

7.15.1 - A licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances na presente licitação deveráapresentar, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data da realização da solicitação do pregoeiro na Sessão Pública:

- a) **Planilha de Preços Readequados** (modelo ANEXO III), readequando os preços unitários e os respectivos preços totais constantes da proposta, de acordo com o Valor Total por serviço adjudicado naSessão Pública;
- b) **Declaração** de que a licitante se encontra regular sob o Regime de Liquidação Extrajudicial, o que será constatado no site da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS: https://www.ans.gov.br/images/stories/Materiais_para_pesquisa/Perfil_setor/sala-de-situacao.html ;
- c) Comprovar registro válido na Agência Nacional de Saúde, compatível com o objeto deste edital, obtido na página: http://www.ans.gov.br/ConsultaPlanosConsumidor/pages/home.xhtml;jsessionid=HJK3ck4n5wV_MutP8WHYaMQHSRDe4Q4slirdLkM-l.ansprjboss01a:consulta-planos-consumidor-01a
- d) **Declaração** que nenhum de seus Sócios ou Responsáveis Técnicos, são servidores ou dirigentes do IMASF, sob qualquer regime de contratação.

7.15.2 – A apresentação dos documentos a que se refere o item 7 deste Edital é obrigatória, e a não apresentação/aprovação dos mesmos ensejará a desclassificação da licitante, sendo que neste caso, o Pregoeiro convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

8 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1 – A Ata da sessão pública conterà o registro, pelo sistema, de todas as etapas e ocorrências do pregão verificadas durante a sua realização, incluindo a transcrição do *chat* e apresentando o resultado do pregão até a adjudicação do objeto do certame, caso não tenha havido manifestação da intenção de interpor

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
IMASF – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
DEPTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO

recurso.

8.2 – Caberá ao pregoeiro registrar as considerações finais, inclusive, a informação aos que manifestaram a intenção de recorrer, se houver, do prazo para a apresentação dos memoriais de razões do recurso e, aos demais, das contrarrazões, assim como os eventuais documentos que desejarem anexar para instruir essas peças.

8.3 – Mediante comando do Pregoeiro, a ata será finalizada e a sessão pública encerrada, sendo, então, divulgada para todos pelo sistema.

9 – DA DESCONEXÃO

9.1 – A desconexão simultânea do Sistema Eletrônico, com os participantes e com o Pregoeiro, implicará suspensão da Sessão Pública do pregão eletrônico e o seu reinício somente ocorrerá após comunicação eletrônica expressa aos licitantes.

9.2 – A desconexão do Sistema Eletrônico como pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no edital, caso o Sistema Eletrônico permaneça acessível para eles.

9.3 – Quando a desconexão persistir, por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa novamente, após a retomada, e somente será reiniciada após comunicação expressa aos licitantes, de data e horário para a sua continuidade.

9.4 – Se a desconexão com o pregoeiro persistir até que tenha sido encerrada a etapa fixa de lances, cumprir-se-á o procedimento estabelecido no subitem 6.4.1.

9.5 – A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10 – Ao final da Sessão Pública, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, como registro da síntese de suas razões, no prazo de (dez) minutos, utilizando, exclusivamente, de campo próprio disponibilizado no Sistema Eletrônico.

10.1.1 – O licitante deverá manifestar-se, nos termos do disposto no subitem anterior, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

10.1.2 – O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto com caráter meramente protelatório ou quando não justificada a intenção da licitante.

10.1.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, a que se refere o subitem 10.1 importará a decadência do direito de recorrer e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, encaminhando o processo à autoridade competente, para a homologação.

10.1.4 – Os memoriais contendo as razões de recurso, e contrarrazões, deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento da Sessão Pública. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da Unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste edital.

10.1.5 – As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br/, opção recurso, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no endereço a que se refere o subitem 1.4.1, observados os prazos nele estabelecidos.

10.2 – O Sistema não admitirá recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como não serão conhecidos aqueles que não forem enviados por meio do Sistema Eletrônico.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
IMASF – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
DEPTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO

10.3 – Manifestada a intenção de interpor recurso, recebidos, ou não, os memoriais de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá encaminhar o processo, devidamente instruído, à autoridade competente para proferir a sua decisão.

10.3.1 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.5 – A adjudicação será efetuada pelo Pregoeiro ou pela Autoridade competente, conforme haja, ou não, pronunciamento motivado da intenção de interpor recurso.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – DA ASSINATURA

11.1.1 – A participante vencedora deverá comparecer no Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita, pelo Serviço competente para esse fim, apta à assinatura do respectivo Contrato, sob pena de não o fazendo, serem aplicadas as penalidades previstas em lei.

11.2 – DA GARANTIA

11.2.1- Antes da assinatura do contrato, a participante vencedora prestará garantia correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato, optando por uma das modalidades previstas nos incisos I a III, do §º 1, do art. 56 da Lei Federal nº 8666/93, que deverá ter validade durante todo o período de vigência do contrato.

11.2.2 - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

11.2.3 - Utilizada a garantia, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for formalmente notificada pelo **CONTRATANTE**.

11.2.4 - O valor da garantia somente será liberado à **CONTRATADA** 3 (três) meses após o término da vigência deste contrato ou por ocasião de sua rescisão antecipada, desde que não possua obrigação inadimplida com o **CONTRATANTE** e mediante expressa autorização deste.

11.2.5 - A **CONTRATADA** deverá, sempre que necessário, revalidar a data de vencimento da garantia e integralizar o valor decorrente de eventuais acréscimos, assegurando a fiel execução contratual.

11.2.6- Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento os seguintes requisitos:

- a) O prazo de validade correspondente ao período de início da vigência do contrato até 3 (três) meses após seu término;
- b) Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil.

11.2.7 - Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no parágrafo anterior.

11.2.8- Em se tratando de seguro-garantia, a apólice deverá indicar:

- a) O prazo de validade correspondente ao período de início da vigência do contrato até 3 (três) meses após seu término;
- b) que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, até o valor da garantia fixado na apólice.

11.2.9 - Em se tratando de caução em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá informar até o último dia útil de cada mês, à Seção de Gestão de Contratos e Convênios, o valor depositado atualizado junto à instituição financeira, sob pena da incidência das penalidades contidas neste edital e seus anexos.

11.2.10 - Não será aceita apólice contendo cláusulas contrárias aos interesses do **CONTRATANTE**.

11.2.11 - Caso o contrato decorrente desta licitação seja estendido ou prorrogado, a validade da garantia deverá ser renovada, de modo a abranger o período total de vigência do contrato.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
IMASF – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
DEPTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO

11.2.12 – Para efeito de depósito de garantia considerar-se-á como valor do contrato o preço total proposto.

11.2.13 – O atraso da entrega da garantia contratual superior a 30 (trinta) dias autoriza o Município a promover a não assinatura e/ou rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.2.14 – A garantia eventualmente conferida por carta fiança e/ou seguro-garantia não pode se submeter a nenhuma forma de condição ou exceção quanto ao seu resgate, e deve ter sua vigência até o momento em que houver o total cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

11.3 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou agir conforme descrito no subitem 11.2, serão convocados os demais licitantes classificados, para participar de nova Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com vistas à apuração de novo vencedor.

11.4 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do respectivo aviso.

11.5 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo –DOE e veiculação na Internet.

11.6 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 6.6 a 6.13 e o item 7 deste ato convocatório.

12 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 – O contrato regular-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

12.2 – Este Edital e seus anexos integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora, devendo a execução do mesmo ocorrer conforme detalhamento constante do Termo de Referência (Anexo I).

12.3 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

12.4 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões nas quantidades a serem fornecidas, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

12.5 – Quaisquer acréscimos de quantidades não previstos pertinentes ao objeto deste contrato, somente poderão ser executados após aprovação do termo aditivo ao contrato, pela Autoridade Competente, nas situações admitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e, mediante a formalização do instrumento aditivo.

12.6 – O IMASF fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

12.7 – O acompanhamento da execução, bem como a Fiscalização dos serviços a serem contratados serão executados pelo Departamento de Assistência à Saúde, por intermédio de funcionários(s) designado(s) no contrato.

12.8 – A Fiscalização por parte do IMASF não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao IMASF ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

12.9 – Pela não regularização de qualquer falha de execução, inclusive por ser os serviços prestados fora das especificações, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades previstas no Contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93, garantidos todos os meios de defesa e com notificação hábil dos atos administrativos correspondentes, na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12.10 – Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução em que os serviços estejam fora das especificações, será a CONTRATADA notificada, inclusive, quando for o caso, apresentando laudos referentes ao controle tecnológico, para que regularize esses serviços, sob pena de, não o fazendo, sujeitar-se às penalidades contratuais e legais.

12.11 – A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais terá inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
IMASF – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
DEPTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO

12.1 – Durante a execução do contrato à CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes.

12.2 – Constatadas irregularidades na prestação do serviço pertinentes às especificações e exigências, a Contratante poderá rejeitá-la, no todo ou em parte, determinando rescisão da contratação, sempre juízo das penalidades cabíveis.

13 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer ato previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. artigos 18 e 19 do Regulamento anexo ao Decreto nº18.014/2012.

13.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Cadastro.

13.3 – A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) Retardarem a execução do Pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.4 – Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério do Município e obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº8.666/93, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.4.1 – advertência;

13.4.2 – multas:

13.4.2.1 – multa de 10% (Dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

13.4.2.2 – multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à prestação que estiver em desacordo com os prazos e condições estipulados neste Edital, incluso Termo de Referência e Contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

13.4.2.3 – multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

13.4.2.4 – multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo IMASF, de que o serviço prestado é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

13.4.2.5 – multa de 20%(Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar/receber contrato.

13.4.2.6 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do documento fiscal apresentado para fins de pagamento pelo descumprimento do item 14.1 deste edital, podendo o contrato ser rescindido após três ocorrências consecutivas.

13.5 – As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

13.6 – O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que o IMASF efetuar, mediante a realização de glosas. No caso de impossibilidade, haverá cobrança judicial.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
IMASF – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
DEPTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO

14 –DO PAGAMENTO

14.1 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá obrigatoriamente ser entregue pela CONTRATADA acompanhada da comprovação da persistência das condições licitatórias de habilitação e qualificação a que alude o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, que consistirá na apresentação, de Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, todas dentro dos prazos de validade nelas assinalados, as quais serão aferidas pela Unidade Ordenadora.

14.2 – O pagamento será efetuado nos termos da minuta de contrato anexa ao presente edital.

15 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1 - Ultrapassados os 12 (doze) meses da apresentação da proposta, conforme dispõe a Lei Federal 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, mediante o requerimento expresso da CONTRATADA os preços poderão ser reajustados, obedecido o seguinte critério:

- a) Fica eleito o IPCA, como índice geral de preços básicos a ser utilizado, como segue:
- b) Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses);
 - Um mês de retroação da data base (mês da proposta);
 - Um mês de retroação da incidência.
- c) A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data da apresentação da proposta e assim sucessivamente.
- d) Fica reservado ao IMASF o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.
- e) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o IMASF poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.
- f) - O pagamento do reajuste apurado, somente será devido a partir da data do pedido protocolado pela CONTRATADA na Seção de Licitações e Materiais do IMASF, sito na Rua Dom Luiz, 201, neste Município.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do Sistema Eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o edital do Pregão Eletrônico.

16.2 – A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do Sistema Eletrônico.

16.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para realização da sessão pública.

16.4 – Informações, casos omissos e questões relativas ao procedimento eletrônico são da competência do Departamento de Licitações e Materiais – SA-2, cujo endereço está disponível no site do COMPRAS/SBC.

16.5 – Esse edital foi aprovado pela Procuradoria Geral do Município conforme cota inserta às fls. 1030/1033, no processo administrativo IM 557/2021-30.

16.6 As despesas decorrentes da presente contratação correrão pelo Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo – IMASF por conta da(s) seguinte(s) dotações orçamentárias:

PFGB: 29.292.3.3.90.39.50.10.302.0036.2445.04

Intermediário e Especial 29.292.3.3.90.39.50.10.302.0036.2051.04

16.6.1 – Os recursos destinados à presente contratação tem natureza intra-orçamentário (contribuição patronal prevista na legislação municipal) e extra-orçamentária (desconto na folha de pagamento do servidor).

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
IMASF – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
DEPTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO

16.7– Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

- a) ANEXO I – Termo de Referência com anexos
- b) ANEXO II – Quantitativos e Valores de Referência
- c) ANEXO III – Modelo para Apresentação de Propostas
- d) ANEXO IV–Planilha de Preços Readequados
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato

São Bernardo do Campo, 18 de junho de 2021.

ELISA DE OLIVEIRA

Diretorade Seção–IMASF-103

CAROLINA SILVÉRIO

Diretora de Departamento–IMASF-101

ANA LUÍSA OLIVEIRA PONTES

Diretora Superintendente - IMASF